



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 03/2016-DIGPE

Natal, 11 de julho de 2016.

Estabelece normas e parâmetros para a implementação do modelo de dimensionamento das Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos – FCC.

O DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição de FCC para a instituição será realizada mediante a comprovação de oferta de cursos que possuam matrículas registradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

Art. 2º. Será distribuída uma FCC para cada:

- a) curso técnico presencial de nível médio regular, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (integrado, concomitante ou subsequente);
- b) curso técnico de nível médio regular, na modalidade Educação a Distância - EaD, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (concomitante ou subsequente);
- c) curso técnico de nível médio regular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- d) curso superior presencial regular;
- e) curso superior regular, na modalidade EaD; e
- f) curso de pós-graduação stricto sensu regular.

Art. 3º. Periodicamente, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC verificará, na base de dados do SISTEC, a relação de cursos ofertados pelas instituições, para fins de promoção de ajustes do quantitativo de FCC e solicitará a devolução ao MEC das funções dos cursos descontinuados, quando não houver proposta de reaproveitamento dessas funções, em consonância com os critérios definidos no art. 2º.

CÍNTIA GOUVEIA COSTA
Diretora de Gestão de Pessoas em Exercício - IFRN
Matricula: 1720562